PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Altera LEI COMPLEMENTAR nº 19, de 15 de maio de 2008 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o Parágrafo Único no artigo ao artigo 29 na Lei Complementar nº 019 de 15 de maio de 2008, dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Quirinópolis/GO, e contém outras providências.

Art. 2º O artigo 29, da Lei Complementar nº 019 de 15 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 29** – (...)*

***Parágrafo único.** Para os casos de loteamentos destinados para habitação de interesse social, a capa asfáltica poderá ser em Tratamento Superficial Duplo (TSD), também chamado de asfalto a frio."*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 08 de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário da Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que acrescenta o Parágrafo Único no artigo ao artigo 29 na Lei Complementar nº 019 de 15 de maio de 2008, dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Quirinópolis/GO., e contém outras providências.

Não obstante os avanços trazidos com a Lei Complementar nº 019 de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Quirinópolis/GO, observou-se no decorrer da vigência da mesma, dificuldade em se amoldar tecnologias mais adequadas e eficientes na pavimentação de loteamentos de habitações revestidas pelo pálio do interesse social.

Estudos sobre a pavimentação asfáltica, que avaliam os tipos de revestimentos existentes, bem como as vantagens e desvantagens em razão da utilização desta técnica de revestimento, demonstram resultados que evidenciam que o revestimento do tipo TSD é eficaz e proporciona vantagens significativas aos usuários, haja vista que melhora as condições de rolamento, proporciona comodidade e segurança aos usuários, torna mais durável a superfície de rolamento, resiste aos esforços horizontais, impermeabiliza o pavimento, possui alta flexibilidade e alta resistência ao desgaste proveniente do tráfego.

Destarte, além da comprovação da eficácia da técnica de

revestimento em comento, verifica-se que esse tipo de revestimento possui uma economicidade muito grande quando comparado ao CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), mostrando-se um ótimo custo-benefício que se encontra em perfeita sintonia com o Princípio da Eficiência, expresso no texto constitucional que dita que o agente público deve se emprenhar em obter o melhor resultado com o mínimo de recurso.

Desse modo, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário da Administração e Planejamento